
233/2022, de 9 de setembro, pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7- Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Moimenta da Beira.

8 - Caracterização do posto de trabalho: Colaborar na operacionalização do processo relacionado com as atividades de animação e apoio às famílias, como estratégia complementar do sistema educativo e no reforço da socialização infantil, promovendo atividades lúdicas e pedagógicas na área da terapia ocupacional da fala, língua gestual portuguesa, da matemática, ciências, assim como colaborar no desenvolvimento do processo educativo da escola, através do exercício de funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, sem prejuízos de outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua funcional/competência.

8.1. — A descrição das funções acima identificadas não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos previstos no n.º. 1, do art.º. 81.º., da LTFP.

9 — Nos termos dos números 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, se a lista de ordenação final do presente procedimento concursal contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna válida pelo período de 18 meses, contados da data de homologação da referida lista, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em 29 de junho de 2023.

10 — Determinação do posicionamento remuneratório:

10.1 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º. 3, do artigo 11.º., da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa dada posição remuneratória da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer ao trabalhador a recrutar a 2.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.



11 – Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em 29 de junho de 2023.

12 – Nos termos da alínea k), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — O presente procedimento concursal cumpre o disposto nos n.ºs 4 e 5, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com a alínea h), do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

14 — Requisitos de admissão:

14.1 – Requisitos gerais: previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que consistem em:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

14.2 - Habilitações Literárias Exigidas: Licenciatura na área da terapia ocupacional da fala e ou da matemática e ciências, não havendo, nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em sua reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2023, lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 34.º, da LTFP, e na alínea i), do n.º 3 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

15 — Formalização da candidatura:

15.1 – Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do art.º 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

15.2. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, devidamente datado e assinado, sob pena de



exclusão, disponível em www.cm-moimenta.pt, e até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, de acordo com uma das seguintes situações:

- a) Em suporte de papel entregue no balcão único de atendimento da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, entre as 09H00 e as 16H00;
- b) Enviadas pelo correio, com aviso de receção, para o Largo do Tabolado, Câmara Municipal de Moimenta da Beira, 3620 -324 Moimenta da Beira;
- c) Em suporte eletrónico, que deverá ser remetida para o endereço eletrónico geral@cm-moimenta.pt.

Independentemente da forma de apresentação, ao processo de candidatura devem ser anexadas, sob pena de exclusão, fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias e o respetivo Curriculum Vitae.

15.3 – Do formulário de candidatura deverá constar claramente a referência do procedimento a que se candidata;

16 – Comprovação dos requisitos:

16.1 – No momento da admissão: Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 14.º, da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, a comprovação do preenchimento dos requisitos de admissão é efetuada perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, pelo que:

16.1.1 – Os candidatos que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, e que não afastem a aplicação dos métodos de seleção previstos no n.º 2, do art.º 36º., da LTFP, devem anexar obrigatoriamente à candidatura, declaração autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último biénio, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das atividades/funções que atualmente executa;

16.1.2 – A não apresentação da declaração ou a sua apresentação sem cumprir os termos e condições mencionados no ponto anterior implica que o júri não considere a situação jurídica funcional do candidato;

16.1.3 – Os candidatos devem também apresentar currículo profissional detalhado e devidamente assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida com indicação das ações de formação



finalizadas e respetiva duração, datas e entidades promotoras, sendo contabilizadas as ações realizadas desde o ano de 2019, inclusive, desde que devidamente comprovadas;

16.1.4 – Os candidatos com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, devem apresentar documento legal comprovativo da mesma;

16.1.5 — De acordo com o n.º 1, do artigo 1.º, e n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 – Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 14.º, da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, a comprovação dos restantes requisitos de admissão é efetuada no momento da constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público.

18 – A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

19 – Nos termos do n.º 5, do artigo 15.º, da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

- a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;
- b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

20 – Métodos de Seleção:

20.1 – Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento é Avaliação curricular (AC), conforme estabelece conjuntamente a alínea a), do n.º 2 e n.º 5, ambos do artigo 36º., da LTFP, salvo se, através de declaração escrita no formulário de candidatura, optarem pela realização dos métodos de seleção definidos para os candidatos sem vínculo de emprego público.

20.1.1. A Avaliação curricular (AC), para os candidatos detentores de vínculo de emprego público, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, em que os fatores de apreciação serão os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) obtida no último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuições ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar;



20.1.2. A Avaliação Curricular (AC), para os candidatos detentores de vínculo de emprego público, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, terá a classificação que for obtida pelos candidatos através das classificações obtidas nos seguintes fatores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 25\% HA + 25\% FP + 30\% EP + 20\% AD$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica, devidamente comprovada, através da nota final da licenciatura;

FP = Formação Profissional, devidamente comprovada, através de ações de formação que tenham ocorrido desde o ano de 2019, inclusive, ponderadas da seguinte forma:

- Sem formação ou sem comprovação – 10 valores;
- Acresce a este valor:
- Ações de formação até 28 horas (inclusive) – 1 valor cada ação, até ao máximo de 5 valores;
- Ações de formação de 29 horas até 120 horas – 2,5 valores cada ação, até ao máximo de 5 valores;

EP = Experiência Profissional, devidamente comprovada, ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência – 10 valores;
- Até dez anos (inclusive) – 15 valores;
- Mais de dez anos – 20 valores.

AD = Avaliação de Desempenho, no último biénio, ponderada da seguinte forma:

- Desempenho excelente – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho Adequado – 12 valores;
- Desempenho Inadequado – 8 valores.

A ponderação para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho no último biénio, por razões que não lhe sejam imputáveis, é definida nos termos da alínea c), do n.º 2 do art.º 20.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, atribuindo o valor positivo de 10 valores a ser considerado na respetiva fórmula.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção, conforme prevê a alínea a), do n.º 4, do art.º 21.º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.



21. - Para os candidatos sem vínculo de emprego público, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) e Prova de Conhecimentos (PC).

21.1. – Descrição dos métodos de seleção:

21.1.1. – A Avaliação Curricular (AC), para os candidatos sem vínculo de emprego público, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, em que os fatores de apreciação serão os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar;

A Avaliação Curricular (AC), para os candidatos não detentores de vínculo de emprego público, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, terá a classificação que for obtida pelos candidatos através das classificações obtidas nos seguintes fatores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 30\% HA + 30\% FP + 40\% EP$$

em que:

HA = Habilitação Académica, devidamente comprovada, através da nota final da licenciatura;

FP = Formação Profissional, devidamente comprovada, através de ações de formação que tenham ocorrido desde o ano de 2019, inclusive, ponderadas da seguinte forma:

- Sem formação ou sem comprovação – 10 valores;
- Acresce a este valor:
- Ações de formação até 28 horas (inclusive) – 1 valor cada ação, até ao máximo de 5 valores;
- Ações de formação de 29 horas até 120 horas – 2,5 valores cada ação, até ao máximo de 5 valores;

EP = Experiência Profissional, devidamente comprovada, ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência – 10 valores;
- Até dez anos (inclusive) – 15 valores;
- Mais de dez anos – 20 valores.



21.1.2. – A Avaliação Psicológica (AP), para os candidatos sem vínculo de emprego público, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatados, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e serão excluídos os candidatos que tenham menção de Não Apto neste método de seleção, conforme dispõe a alínea b), n.º 4, referido art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022.

Para os candidatos que tenham completado este método, a sua classificação é obtida através dos seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 17, 12 e 8 valores.

21.1.3 – A Prova de Conhecimentos (PC) terá a forma escrita, de natureza individual, com a duração aproximada de 90 minutos, mediante comprovação através do cartão de cidadão, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com possibilidade de consulta de legislação não anotada que os candidatos devem fazer-se acompanhar, estando proibida a utilização de qualquer equipamento informático, incidindo sobre os seguintes temas gerais:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/20215, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

A Prova de Conhecimentos (PC), pode ainda incidir sobre um tema livre relacionado com:

- As áreas funcionais a que se candidata, terapia ocupacional da fala, língua gestual portuguesa e ou da matemática e ciências;
- Conhecimentos no domínio da educação e da ação social, assim como na planificação e avaliação do funcionamento de atividades educativas;

A PC e matriz de correção encontra-se na posse do Júri até à data da sua realização, por serem de caráter confidencial, estando disponíveis para consulta após esse procedimento;

Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores.



22. A ordenação final (OF), dos candidatos com relação jurídica de emprego público e que, através de declaração escrita no formulário de candidatura, não optarem pela realização dos métodos de seleção definidos para os candidatos sem vínculo de emprego público, resulta da aplicação da seguinte fórmula numa escala de 0 a 20 valores: da fórmula:

AD = Avaliação de Desempenho

PC = Prova de Conhecimentos.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada em <http://www.cm...>

moimenta.pt, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.º série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

26 — A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada em www.cm-moimenta.pt, na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, nos termos do n.º 5, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

27 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à sua exclusão do procedimento.

28 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

29 - Candidatos Admitidos e Excluídos: Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com o exposto n.º 4, do artigo 16.º, da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

30 — Os candidatos admitidos serão convocados através de email, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção.

31 — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Ricardo Inácio De Castro, Chefe de Divisão;

1.º Vogal efetivo — Dinis Filipe Aguiar Coelho —, Chefe de Unidade, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Carla Filomena S. Coimbra Marques, Técnica Superior;

1.º Vogal suplente — Nuno Miguel Pereira Alves, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente — Elisabete Carvalho Quintais Frias, Técnica Superior.

32 — Proteção de Dados Pessoais — no ato da candidatura, através do preenchimento do formulário de candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração no processo de recrutamento, pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

33 — Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos será de acordo com o disposto na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

34 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de maio, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto



entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

35 – No presente aviso, a referência feita a candidato(s) e/ou trabalhador(es), deve ler-se também como sendo feita a candidata (s) e/ou trabalhadora(s).

Moimenta da Beira, 19 de julho 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Alexandre de Matos Figueiredo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

